PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 085/2021

Procedimento – Inex. 010/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simplício Mendes- PI, CNPJ nº 06.553.952/0001-19.

CONTRATADO: RICARDO LEAL MOURA FÉ, Advogado regularmente inscrito na OAB-PI sob o nº 11.428, residente e domiciliado na Rua Nelson de Moura Fé, 36, Urbano, Simplício Mendes - PI.

OBJETO: contratação de advogado para prestação de serviços jurídico de atendimento e consultoria ao jurisdicionado do Município de Simplício Mendes.

Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Validade: 12 meses.

FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, IPTU, ISS, ICMS e Outros.

Simplício Mendes, 03 de outubro de 2021.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Id:0F8BD32A138392B9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

São Raimundo Nonato

LEI Nº 043/2022 **São Raimundo Nonato - PI 10 de Outubro de 2022.**

Alteração à **Lei de Nº 062/2021 – Lei Orçamentária Anual- LOA, vigente para o Exercício Financeiro de 2022, aprovada em 15 de dezembro de 2021**, se dará no limite de percentual para realização de créditos adicionais suplementar de 50% para 80% aprovado no Art.7° da referida lei em vigor

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a Alterar a Lei de Nº 062/2021 – Lei Orçamentária Anual vigente para o Exercício Financeiro de 2022, aprovada em 15 de dezembrio de 2021, em seu Artigo 7° – " Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decretos, Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, conforme no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 "e IV.§ 1° DO Art. 31 da Lei Municipal nº 026, de 08 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 **aumentando o limite citado no referido artigo de 50% para 80%.**

Art. 2° - Esta Lei retroage, com efeito legal, a contar de primeiro de agosto de dois mil e vinte e dois e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato (PI), 10 de Outubro de 2022.

CARMELITA DE CASTRO SILVA:34232907300 Assinado de forma digital por CARMELITA DE CASTRO SILVA:34232907300 Dados: 2022.10.10 11:31:22 -03'00'

Carmelita de Castro silva

Prefeita Municipal

(*) Lei de autoria da Prefeita Carmelita de Castro Silva. Legislatura 2020-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).

Id:10EF18A2710D91FE

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022 REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022.

Devido a um erro de digitação, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, faz publicar a presente errata, referente à publicação do extrato de contrato referente à TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Ano XX • Teresina (PI) - Terça-Feira, 06 de Setembro de 2022 • Edição IVDCLIII, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA IMPLANTAÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA LOCALIDADE CAITITU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI.

ONDE SE LÊ:
FPM, ICMS, ISS, ARRECADAÇÃO E OUTROS RECURSOS

LEIA-SE:
FPM, ICMS, ISS, ARRECADAÇÃO, EMENDA ESPECIAL E OUTROS RECURSOS

São Raimundo Nonato – PI, 06 de outubro de 2022

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

Id:0471A7672733943D

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO 001/2022 PMSRN
PROC. DE ADESÃO SRP/PMSRN – PI Nº 001/2022 REF.
Termo de Cooperação Técnica SRP/PMSRN – PI Nº 001/2022.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI X CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ - PI.

Objeto: Adesão da CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ - PI ao SRP/PMSRN/PI na condição de Carona – possibilidade Jurídica.

Objeto: Utilizar provisoriamente do município de São Raimundo Nonato – PI, preços registrados na ATA SRP/PMSRN/PI Nº 017/2022, que tem por objeto o Registro de Preço para futura aquisição de veículos novos zero quilômetro atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Raimundo Nonato - Pregão Eletrônico SRP-PMSRN Nº 017/2022.

Finalidade: Otimizar contratações de interesses da requerente de natureza provisória.

DATRA E LOCAL DE ASSINATURA: São Raimundo Nonato-PI, 23 de agosto de 2022.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

Id:0047D6FE0E959242

PREFEITURA DE Simplício Mendes

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
CNPJ nº: 06.553.952/0001-19

Inexigibilidade nº 010/2021
Processo Adm. 085/2021
FLS. Nº
RUBRICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021.

Pelo Presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI**, com sede administrativa à Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, CEP: 64.700-000, Simplício Mendes-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.952./0001-19, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Márcio José Pinheiro Moura, inscrito no CPF nº 020.539.143-51 RG: nº 3.319.512 SSP-PI, de outro lado, o advogado **RICARDO LEAL MOURA FÉ**, residente e domiciliado nesta cidade de Simplício Mendes, denominado **CONTRATADO**, inscrito na OAB PI sob nº 11.428, CPF: 021.648.213-51 e RG: 2.578.491 SSP-PI, resolveram na forma da Lei nº 8.666/93, pelo fato da aceitação da proposta formulada pela empresa contratada ao Município Contratante, e que permanecem inalterados o objeto da prestação de serviços de assessoria jurídica, pactuados no exercício financeiro de 2021, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato com origem na **Inexigibilidade Nº 010/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato originário na Inexigibilidade Nº: 010/2021, Processo Administrativo Nº: 085/2021, que tem como OBJETO: Contratação de advogado para prestação de serviços jurídicos de atendimento e consultoria ao jurisdicionado do município de Simplício Mendes, em conformidade com a lei 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterado a Cláusula Quinta – do prazo de vigência
O prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinta do Contrato Original, fica prorrogado de 03 de outubro de 2022 a 02 de outrubro de 2023.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de acordo, justos e contratados, assina o presente contrato com as testemunhas abaixo.

Simplício Mendes-PI, 30 de setembro de 2022.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Ricardo Leal Moura Fé
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF: